



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 637, DE 2025

Assegura o direito de todas as crianças e adolescentes ao acompanhamento psicológico gratuito, fortalece os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e integra as ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS e dá outras providências.

Autor: Deputado ALEX MANENTE
Relatora: Deputada DETINHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 637, de 2025, assegura o todas as crianças e adolescentes ao acompanhamento psicológico gratuito e prioritário nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A justificativa do projeto se fundamenta no fato de que a saúde mental na infância é fundamental para o desenvolvimento pleno e saudável do indivíduo.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inc. XVII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A infância e a adolescência são fases fundamentais para a formação integral do indivíduo, pois nelas se consolidam aspectos cognitivos, emocionais e sociais que influenciarão toda a vida adulta. A Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à dignidade, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além disso, transtornos mentais, quando não diagnosticados ou tratados precocemente, podem se agravar ou tornar-se crônicos. E investir em saúde mental na infância é medida que produz efeitos duradouros ao longo de toda a vida, prevenindo problemas futuros e promovendo qualidade de vida.

Dessa forma, é impossível deixar de reconhecer que esta proposta possui respaldo constitucional e alia eficiência e justiça social, uma vez que reduz custos futuros com saúde, além de reafirmar o compromisso coletivo com o desenvolvimento pleno e saudável das próximas gerações.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão se manifestar, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 637, de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

DETINHA
Deputada Federal
Relatora

